



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2679

06 de Fevereiro de 2024

PG. 1/5



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

### DECRETO MUNICIPAL Nº 044/ 2024

06 de fevereiro de 2024

**Súmula:** DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DO CARNAVAL/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, considerando as festividades do Carnaval/2024, um dos maiores eventos da cultura popular brasileira,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 12(segunda-feira) e 13 (terça-feira), em decorrência do Carnaval/2024, retomando-se o expediente normal a partir das 12 horas do dia 14 (quarta-feira).

**Art. 2º.** Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover o planejamento dos serviços públicos, sob suas responsabilidades, notadamente quanto aos plantões dos serviços essenciais durante esse período, bem como comunicação aos órgãos e departamentos necessários, em sendo o caso.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2679

06 de Fevereiro de 2024

PG. 2/5



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

### DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2024

06 de fevereiro de 2024

**SUMULA:** ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA ESTRATEGICA DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 111.414,04, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.610, de 05 de dezembro de 2023.

#### **Decreta:**

#### **Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito**

Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 111.414,04 (cento e onze mil quatrocentos e catorze reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### **Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ESTRATÉGICA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
06.001.12.361.0011.2.029.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
440 - 3.3.90.30.00.00	3157 MATERIAL DE CONSUMO	29.414,04
441 - 3.3.90.39.00.00	3157 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00

**Total Suplementação: 111.414,04**

**Artigo 2º -** Como Recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3º -** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*GERALDO PEREIRA DA SILVA*  
Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2679

06 de Fevereiro de 2024

PG. 3/5



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

**1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR**  
CNPJ nº 81.044.984/0001-04

**CONTRATADA: AUTO PEÇAS BRASIL LTDA**  
CNPJ nº 04.230.177/0001-35

**2 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE, LINHA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**3 - DA FINALIDADE:** inclusão de dotação orçamentária

FONTE: 3379  
07.001.10.301.0016.2032 – MANUTENÇÃO DO PAB  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 (437)

FONTE: 31018  
07.001.10.301.0016.2032 – MANUTENÇÃO DO PAB  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 (429)

FONTE: 31018  
07.001.10.301.0016.2032 – MANUTENÇÃO DO PAB  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 (430)

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina - PR, 02 de fevereiro de 2024.

**APARECIDO BELMIRO**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2679

06 de Fevereiro de 2024

PG. 4/5



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

#### 1 – PARTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.**  
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

**CONTRATADO(A): SALAME & SALAME LTDA.**  
CNPJ nº 81.036.170/0001-28

**2 - LICITAÇÃO MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2024.

**3 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA-PR.

**4 - VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**5 – FORMA DE EXECUÇÃO:** A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcial, de acordo com as solicitações da Secretaria Estratégica de Administração.

**6 – VIGÊNCIA:** 06/02/2024 à 06/02/2025.

**7 - FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina/PR, 06 de fevereiro de 2024.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2679

06 de Fevereiro de 2024

PG. 5/5



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA - PR

CMS-NL

Avenida Aristides Martello, 211, em Nova Londrina/PR - CEP 87970-000

e-mail: cms@novalondrina.pr.gov.br

### RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMSNL

Nova Londrina(PR), 06 de fevereiro de 2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA – CMSNL**, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, bem como as prerrogativas regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º – APROVAR** a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – ANO: 2024 – MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ;

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Londrina (PR), 06 de fevereiro de 2024.

**Samuel Oliveira de Lima**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Nova Londrina - CMSNL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA/PR**, Sr. Luiz Gustavo Maior Bono, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** a Resolução nº 001/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Londrina/PR, com base na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

Nova Londrina (PR), 06 de fevereiro de 2024.

**Luiz Gustavo Maior Bono**

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 0eSds6 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio